



## A FORMAÇÃO JURÍDICA HUMANIZADA COM BASE NA NEUROCIÊNCIA E NOS DIREITOS HUMANOS

**Julio Cesar Soares da Silva<sup>1</sup>, Gustavo Vito Cardoso da Silva<sup>2</sup>, Isabella Taveira Guimarães<sup>3</sup>**

<sup>1</sup> Discente do Curso Bacharelado em Direito - FAST

<sup>2</sup> Discente do Curso Bacharelado em Direito – FAST

<sup>3</sup> Docente do Curso Bacharelado em Direito – FAST

julio2354515@gmail.com, gustavovitcardosodasilva18@gmail.com,  
isabellataveira.contato@gmail.com

### INTRODUÇÃO

O Direito, como ciência social aplicada, ocupa-se do estudo das normas que regulam a convivência em sociedade, buscando organizar comportamentos, resolver conflitos e assegurar a justiça. Essa ciência não apenas observa os fenômenos sociais, mas também interfere neles, por meio da criação e aplicação de normas jurídicas que visam à ordem e ao bem comum, conforme destaca Miguel Reale ao enfatizar o caráter tridimensional do Direito: fato, valor e norma.

Os Direitos Humanos podem ser compreendidos como um conjunto de garantias fundamentais inerentes a todos os seres humanos, independentemente de sua nacionalidade, etnia, gênero, religião ou qualquer outra condição. Como afirma Bobbio (2004, p. 5), “os direitos do homem são direitos históricos, isto é, nascem em certas condições históricas, como resposta a determinadas exigências”.

A neurociência é o campo científico que estuda o sistema nervoso em seus múltiplos aspectos, incluindo estrutura, funcionamento e desenvolvimento. Segundo Lent (2010, p. 17), “a neurociência é a ciência que estuda o sistema nervoso com o objetivo de entender como ele organiza as sensações, os pensamentos, os comportamentos e as emoções”.

O direito é uma ciência social aplicada e depende de outras ciências para poder se desenvolver. A formação humanizada do operador do direito é indispensável para que o direito atinja a sua finalidade.

O neurodireito é uma área interdisciplinar que surge da interação entre a neurociência e o Direito, com o objetivo de aplicar os conhecimentos sobre o funcionamento do cérebro humano à compreensão e à aplicação das normas jurídicas.

Conforme Moraes, essa abordagem busca repensar institutos jurídicos à luz de descobertas neurocientíficas, contribuindo para decisões mais justas e compatíveis com a realidade biológica e psicológica dos indivíduos.

Além disso, uma abordagem humanista na formação jurídica contribui para a construção de uma sociedade mais justa e democrática, pois prepara o profissional para lidar com as diferenças, respeitar os direitos humanos e promover a inclusão. Como destaca Streck (2011, p. 45), “formar operadores do Direito apenas para repetir fórmulas jurídicas é um desserviço à democracia”.



Ademais, é essencial que a formação jurídica humanizada tenha uma atenção maior, principalmente, na perspectiva de gênero, reconhecendo que ainda existem desigualdades estruturais produzidas pelo sistema jurídico. A neurociência ao se debruçar sobre os estudos de vieses cognitivos contribui, também, na identificação e na superação de preconceitos presentes no dia a dia jurídico.

Nesse contexto, a proposta de uma formação jurídica humanizada se torna essencial, especialmente quando orientada pelos princípios dos direitos humanos e respaldada por descobertas da neurociência, que contribuem para o desenvolvimento de competências socioemocionais como empatia, autorregulação e escuta ativa.

A Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 02/2021 das diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Direito reforçam a importância da educação em direitos humanos como parte da formação do jurista. Este trabalho tem como objetivo refletir sobre como a neurociência pode contribuir para a humanização do ensino jurídico, promovendo a formação de profissionais mais conscientes, sensíveis e preparados para lidar com as complexidades do sistema de justiça e da sociedade.

## **METODOLOGIA**

A abordagem metodológica utilizada foi de cunho qualitativo, foi realizada revisão bibliográfica através das bases de dados SciELO e Google acadêmico. Além disso, utilizamos bibliotecas online que dispuseram de alguns livros que fazem jus à temática.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A revisão bibliográfica demonstra que a neurociência contribui consideravelmente para a formação jurídica ao promover empatia, escuta ativa e compreensão do comportamento humano, ultrapassando as limitações do modelo jurídico arcaico ligado apenas na lógica e no tecnicismo.

Segundo Oliveira (2020), a neurociência contribui significativamente para o entendimento dos processos decisórios, da moralidade e da empatia, elementos fundamentais na atuação de operadores do direito comprometidos com a dignidade da pessoa humana. De acordo com Damásio (2012), as emoções são componentes essenciais no processo de tomada de decisão, desconstruindo a visão cartesiana que separa razão e emoção. Isso implica reconhecer que a formação jurídica não pode se limitar ao domínio das normas, mas deve incluir o desenvolvimento de competências socioemocionais.

Na prática, algumas experiências acadêmicas têm demonstrado os efeitos positivos da introdução de conteúdos neurocientíficos na formação jurídica. Um estudo realizado pela Universidade de Brasília (UNB) apontou que alunos expostos a disciplinas eletivas sobre neurociência e direitos humanos apresentaram maior sensibilidade social e compreensão empática em simulações de julgamentos (Souza; Mendes, 2021). Tais resultados corroboram a tese de que a interdisciplinaridade entre Direito, Neurociência e Direitos Humanos enriquece a formação do jurista contemporâneo.

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO, 2019) também reconhece a importância de integrar saberes científicos e



humanísticos na formação acadêmica, a fim de promover uma educação transformadora e voltada à paz. Nesse contexto, uma abordagem humanizada na formação jurídica, amparada em evidências neurocientíficas, promove não apenas a técnica, mas a consciência ética e a responsabilidade social.

Segundo Moraes (2021), a neurociência fornece elementos fundamentais para compreender os processos mentais subjacentes à conduta humana, o que tem impactos diretos na atuação jurídica, tanto no campo penal quanto cível. Por exemplo, a compreensão sobre a maturidade neurológica dos adolescentes tem sido usada como argumento técnico para sustentar decisões contrárias à redução da maioria penal, com base no desenvolvimento incompleto do córtex pré-frontal, área relacionada à tomada de decisões e controle de impulsos (BECHARA, 2010).

Em termos pedagógicos, dados do estudo realizado por Alves e Nascimento (2022) em três instituições de ensino superior no Sudeste do Brasil indicam que alunos que participaram de oficinas sobre empatia e neurodireito demonstraram aumento de 37% em indicadores de escuta ativa e raciocínio ético nas simulações de mediação de conflitos. Esse dado evidencia que o aprendizado jurídico aliado à neurociência favorece o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, frequentemente ignoradas na formação tradicional.

Experiências internacionais intensificam essa inclinação, como o programa “Neuroscience and the Law” da Stanford Law School, nos EUA, que tem como objetivo capacitar juristas para entender os impactos dos processos cerebrais nas decisões legais. Relatórios da iniciativa apontam avanços na compreensão interdisciplinar e na integração de perspectivas éticas e científicas pelos alunos.

Essa convergência entre neurociência e direitos humanos permite questionar práticas judiciais e legislativas que ignoram as particularidades cognitivas e emocionais dos indivíduos. Como afirma Tavares (2020), “o operador do Direito que desconhece as bases neurobiológicas do comportamento humano corre o risco de aplicar a norma de forma desumana e mecânica”, o que contraria os preceitos do artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que consagra a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito.

Segundo Kang et al., (2012), além dos auxílios gerais como à empatia e outros mecanismos humanizados, a neurociência também pode ajudar na superação dos preconceitos de gênero. Estudos apontaram que vieses cognitivos inconscientes impactam as decisões judiciais, prejudicando grupos minoritários. Ao entendê-los os juristas podem atuar de forma imparcial, fomentando um sistema livre de discriminação.

No entanto, é necessário destacar que a adoção desse novo paradigma formativo ainda enfrenta resistências. Conforme aponta Santos (2018), muitos cursos de Direito permanecem ancorados em modelos pedagógicos tradicionais, com ênfase em memorização e reprodução normativa, o que limita o desenvolvimento de competências críticas e humanas.

Essa lacuna formativa dificulta a internalização dos princípios dos direitos humanos, especialmente no que tange à alteridade e ao respeito à diversidade.

Portanto, os dados indicam a necessidade de reformular a grade dos cursos de Direito, integrando conteúdos e metodologias que incentivem uma formação humanizada, centrada na neurociência e nos direitos humanos. Isso não apenas qualifica melhor o futuro profissional, mas também contribui para uma atuação jurídica mais justa, empática



e eficaz. Como destaca Goleman (2011), “às competências emocionais são tão importantes quanto o conhecimento técnico, especialmente em profissões que lidam com seres humanos em situações de conflito e vulnerabilidade”.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, é evidente que a formação jurídica humanizada com base na neurociência e nos direitos humanos é de suma relevância para a devida atuação do operador do direito.

A formação jurídica tradicional, ligada ao tecnicismo, revela-se inadequada frente às complexidades do século atual. Nesse contexto, a integração entre neurociência e direitos humanos sugerem um ensino mais humanizado e necessário.

A formação jurídica humanizada não deve desprezar os problemas decorrentes de gênero essenciais para a estruturação de um sistema jurídico mais democrático. Integrar essa visão à luz da neurociência e dos direitos humanos é um passo importante para combater desigualdades históricas e consagram uma justiça efetivamente inclusiva.

A revisão bibliográfica e os dados apresentados demonstram que a neurociência contribui para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais essenciais, como empatia e raciocínio moral, fundamentais para uma atuação jurídica ética e respeitosa à dignidade humana.

Além disso, constatou-se que iniciativas acadêmicas que integram conteúdos de neurociência à formação jurídica têm proporcionado resultados positivos, tanto no desempenho ético dos estudantes quanto na sua capacidade de compreender o outro e lidar com conflitos de forma mais adequada.

Entretanto, persistem desafios como a resistência à mudança curricular e a falta de investimentos na formação interdisciplinar. Superá-los requer o compromisso das instituições de ensino com uma educação humanizada e voltada aos direitos humanos.

Conclui-se que a formação jurídica humanizada, baseada na neurociência e nos direitos humanos, é uma exigência ética e social, pois integra ciência, direito e humanidade, ampliando a justiça e contribuindo para uma sociedade mais empática e inclusiva.

## REFERÊNCIAS

Alves, Jéssica; Nascimento, Bruno. **Oficinas de neurodireito e empatia na formação jurídica: um estudo de caso.** *Revista Interdisciplinar de Educação e Direito*, São Paulo, v. 10, n. 1, p. 77-94, 2022.

Bechara, Antoine. **The role of emotion in decision-making: Evidence from neurological patients with orbitofrontal damage.** *Brain and Cognition*, v. 55, p. 30-40, 2010.

Bobbio, Norberto. *A era dos direitos*. 11. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

Damásio, Antonio. *O erro de Descartes: emoção, razão e o cérebro humano*. São



Paulo: Companhia das Letras, 2012.

Goleman, Daniel. *Inteligência emocional: a teoria revolucionária que redefine o que é ser inteligente*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2011.

KANG, Jerry et al. Implicit bias in the courtroom. *UCLA Law Review*, Los Angeles, v. 59, n. 5, p. 1124–1186, 2012.

LENT, Roberto. *Cem bilhões de neurônios: conceitos fundamentais da neurociência*. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2010.

Moraes, Ana Paula. **Neurociência e direito: uma análise interdisciplinar da responsabilidade penal**. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 29, n. 4, p. 153-176, 2021.

Morais, José Roberto de Castro Neves. *Neurodireito: a influência das neurociências no Direito*. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

Oliveira, Mariana T. de. **Neurociência e educação jurídica: um caminho para o desenvolvimento de competências socioemocionais**. *Revista Brasileira de Direito*, v. 16, n. 2, p. 89-105, 2020.

Reale, Miguel. *Lições preliminares de Direito*. 27. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2002.

Santos, Boaventura de Sousa. *A universidade no século XXI: para uma reforma democrática e emancipatória da universidade*. São Paulo: Cortez, 2018.

Souza, Larissa; Mendes, Carla. **A influência da neurociência na prática jurídica: estudo de caso com alunos da UNB**. *Revista de Educação e Direitos Humanos*, Brasília, v. 9, n. 1, p. 45-61, 2021.

STANFORD CENTER FOR LAW AND THE BRAIN. *Annual Report 2020*. Stanford Law School, 2020.

Streck, Lenio Luiz. **Jurisdição constitucional e decisão jurídica: entre a política e o direito**. 6. ed. São Paulo: *Revista dos Tribunais*, 2011.

Tavares, João Paulo. **Direito e neurociência: por uma nova racionalidade jurídica**. *Revista Direito & Justiça*, v. 26, n. 2, p. 201-219, 2020.

UNESCO. *Educação para a cidadania global: preparando alunos para os desafios do século XXI*. Paris: UNESCO, 2019.